

PROJETO DE LEI Nº ,DE
(Sr. João Paulo Rodrigues da Silva)

Institui o Centro de Ressocialização e Integração de Egressos do Sistema Prisional ao Mercado de Trabalho (CRIESP) e dá outras providências.

O congresso nacional decreta

Artigo 1º - Fica instituído o "Centro de Ressocialização e Integração de Egressos do Sistema Prisional ao Mercado de Trabalho - CRIESP", com o objetivo de estimular a integração de ex-presidiários à sociedade e ampliar as oportunidades de trabalho e renda.

Parágrafo 1º: O CRIESP terá sua sede em Brasília – DF e escritórios regionais em todas as unidades da federação.

Parágrafo 2º: Deverão compor os escritórios regionais do CRIESP os seguintes profissionais:

- I. Dois Assistentes sociais
- II. Um Psicólogo
- III. Um secretário
- IV. Um auxiliar de RH.
- V. Outros profissionais, a critério da administração central

Artigo 2º - São atribuições específicas do CRIESP:

- I. Oferecer cursos profissionalizantes aos egressos do sistema prisional, capacitando-os para as diversas ocupações no mercado de trabalho;
- II. Promover assistência social e psicológica ao ex-presidiário e sua família;
- III. Buscar parcerias com a iniciativa privada para a oferta de oportunidades de trabalho e renda.

Artigo 3º - O CRIESP fica autorizado a firmar parcerias com Centros de Educação Técnica e Profissionalizante para ofertar cursos de formação profissional para o trabalho aos egressos do sistema prisional.

Parágrafo 1º: A contratação das instituições de ensino profissionalizante e dos cursos técnicos prescindirá das necessidades do mercado de trabalho na região em que se encontram instalados os CRIESPs.